



Lei Municipal nº. 0862/2011

Publicado no Diário Oficial
dos municípios do Mato Grosso do Sul
em 31/03/11

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>106/2011</u>
14 ABR. 2011
Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Expedido ()

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 847/2010
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 2º da LEI 847/2011 e seus incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O pagamento do valor especificado no inciso II do artigo 1º, desta Lei será efetuado na seguinte forma:

I- primeira parcela - vencimento em 19/01/2011 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II- segunda parcela - vencimento em 19/02/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

III- terceira parcela - vencimento em 19/03/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

IV- quarta parcela - vencimento em 19/04/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

V- quinta parcela - vencimento em 19/05/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

VI- sexta parcela - vencimento em 19/06/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

C

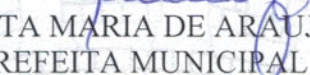


VII- sétima parcela - vencimento em 19/07/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

VIII- oitava parcela - vencimento em 19/08/2011 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado - MS, 22 de março de 2011.


MARTA MARIA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

